



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

**LEI Nº. 822, DE 22 DE MAIO DE 2012.**

### **Institui a Semana Municipal de Cidadania e Educação no Trânsito e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Russas, Estado do Ceará, a Semana Municipal de Cidadania e Educação no Trânsito, a ser realizada anualmente no mês de novembro, devendo coincidir com a semana relativa às comemorações do aniversário do Município.

**Art. 2º** - A semana de que trata esta Lei terá natureza educativa, visará os condutores que transitam no Município, e terá por característica a implementação de campanhas de conscientização dos direitos e deveres de todo cidadão junto às leis de trânsito, constituída como sendo a culminância de campanhas empreendidas no decorrer de todo o ano.

**§ 1º** - Na semana ora instituída, sempre que possível, as infrações de trânsito serão registradas, mas não serão aplicadas penalidades de multa em valores monetários, servindo, porém, como alerta para a necessidade de respeito às leis de trânsito e computadas para efeito das demais punições previstas na lei.

**§ 2º** - Durante a Semana Municipal de Cidadania e Educação no Trânsito, na ocorrência de infrações, sempre que possível, os Agentes do Poder Público abordarão os motoristas infratores para a orientação sobre a importância da segurança no trânsito e o respeito às leis.

**§ 3º** - Durante o período de aplicação desta Lei, será priorizado a realização de campanha educativa para o trânsito voltada para motoristas, pedestres e futuros motoristas.

**Art. 3º** - Os meios de comunicação do Município serão obrigados, durante a Semana Municipal de Cidadania e Educação no Trânsito, a promover debates e veicular peças publicitárias alusivas aos temas abordados nas campanhas de conscientização.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria de Educação do Município de Nova Russas, responsável por incentivar a promoção de eventos voltados para a educação no trânsito no âmbito das escolas públicas e privadas, que estejam funcionando regularmente no município, devendo inclusive articular a participação do Departamento Municipal de Trânsito em suas programações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José de Sousa Alves, Município de Nova Russas, 22 de Maio de 2012.

**Paulo César Evangelista**  
**Prefeito Municipal**